



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

20 de Março de 2019

Ano III – Edição Nº 237

Página 1 de 01

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISTRATO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. Contrato da Concorrência nº 013/2014, celebrado nos autos do Processo Administrativo Nº 033/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA e a empresa **ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF sob o nº 18.894.627/0001-07 localizada à Av. dos Holandeses, nº 13, Sala 119, Ed. Windows Open Mall, São Luís - MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Esmeraldino Bento Luna. **Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de CONSTRUÇÕES DAS EMEBS MARLY ANDRÉ (POVOADO BARRAGEM DE MUTUNS), PEDREIRA VITAL (POVOADO VILA UNIÃO) COM 01 (UMA) SALA DE AULA CADA, INDÍGENA, JENUÁRIO (POVOADO JENUÁRIO) E TIRIRICAL (POVOADO TIRIRICAL COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA CADA, CONFORME MODELO PADRÃO MEC/FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME MODELO PADRÃO MED/FNDE, TERMOS DE COMPROMISSOS PAR Nºs 30039/2014, 30249/2014 E 30250/2014 devidamente assinado pelas partes, cuja cópia inclusive segue anexa ao presente. **Cláusula 2ª.** O Distratante resolve, nesta data, em ato unilateral, nas razões de suas faculdades, em atendimento ao Ofício do Secretária de Educação e zelando pelo interesse da municipalidade, em dissolver quaisquer obrigações oriundas do contratante de serviço firmado entre as mesas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo. **Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. **Cláusula 4ª.** Afirma por este e na forma de Direito, base legal os art. 77, art 78, inciso XII e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93. **Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA ou concernente ao presente distrato. **Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Bom Jardim - MA /MA, 07 de março de 2019. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

